



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

**LEI N.º 1.495, DE 28 DE SETEMBRO DE 2007.**

***Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, objetivando a transferência de recursos para a execução do Programa de Proteção Social Básica e Especial.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarituba, aprovou e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

**Artigo 1.º** Fica o Executivo Municipal de Taquarituba, autorizado a celebrar Termos de Convênios e seus respectivos Aditamentos com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, tendo por objeto a ação compartilhada visando a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, cuja finalidade é a descentralização da gestão das ações e serviços de assistência social do Município.

**Artigo 2.º** No processo de parceria para prestação de serviços assistenciais, objeto do convênio, o Município assumirá integralmente a gestão dos serviços para executar, com a cooperação técnica, administrativa e financeira do Estado, de forma direta e mútua colaboração com as entidades e organizações de assistência social situadas no Município.

**Artigo 3.º** Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio diretamente com as entidades sociais existentes no município, devendo posteriormente comunicar a Câmara Municipal as entidades que foram beneficiadas.

**Artigo 4.º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de repasses do Fundo Estadual de Assistência Social, por meio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, e por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigentes suplementadas se necessário.

**Artigo 5.º** Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio, referido no artigo anterior.

**Artigo 6.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





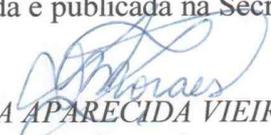
## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

**Artigo 7.º** Revogam-se as Leis nº.s 1.232, de 11 de abril de 2000 e 1.270, de 27 de dezembro de 2000.

P.M. Taquarituba, 28 de setembro de 2007.

  
**ITAVICO DOGNANI**  
*Prefeito Municipal*

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

  
**LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES**  
*Secretária*